



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DPF NO ESTADO DO TOCANTINS

**TERMO ADITIVO Nº 03/2015-SR/DPF/TO.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 05/2012, CELEBRADO ENTRE  
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DPF  
NO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA  
OI S.A.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Tocantins inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0006-40, com Sede na Quadra 302 Norte, QI 01, Lote 02, Centro, Palmas/TO, CEP Nº 77.006-332, neste ato representada pelo Superintendente Regional em exercício o Sr. **ALMIR CLEMENTINO SOARES**, nomeado pela Portaria nº 3.868, de 13/09/2013, publicada no Diário Oficial da União em 16 de setembro de 2013, em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 4.639/2014-DG/DPF, de 25/07/2014, publicada em 28/07/2014, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **EMPRESA OI S.A.**, inscrita no CNPJ/MF n. 76.535.764/0001-43, com sede na SCN, Quadra 02, Bloco A, Térreo, Ed. Central Telefônica Centro Norte, Brasília-DF, CEP: 70.712-906, doravante denominada **CONTRATADA**; neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **IVANILDE ROSA BEZERRA**, brasileira, casada, Executiva de Negócios, portadora da CI nº. 83130797-0 SSP/MA e CPF nº 449.170.403-10 e pela Sr.<sup>a</sup> **MICHELE FERNANDES BORGES**, brasileira, casada, Executivo de Negócios, portadora da CI nº. 1488177 SSP/DF e CPF nº. 666.562.301-72; ambas residentes em Brasília/DF, firmam o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 05/2012, em conformidade com as disposições a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DPF NO ESTADO DO TOCANTINS

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo objetiva:

1.1.1. Prorrogar a vigência do Contrato nº 05/2012-SR/DPF/TO por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 20/08/2015 a 20/08/2016;

1.1.2. Reajustar o valor do referido Contrato, segundo o disposto na Cláusula Décima Primeira, considerando a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST no período de maio/2014 a maio/2015, a qual resultou no montante de 8,53% (oito virgula cinquenta e três por cento).

1.1.3. Acrescer à Cláusula Oitava do Contrato as seguintes disposições referentes à garantia contratual, com base no art. 19, inciso XIX, da IN nº 02/2008:

1.1.3.1. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual;

1.1.3.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1.1.3.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

1.1.3.2.2. Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

1.1.3.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

1.1.3.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

1.1.3.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;

1.1.3.4. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DPF NO ESTADO DO TOCANTINS

mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008;

1.1.3.5. Sem prejuízo do item anterior, será considerada extinta a garantia:

1.1.3.5.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

1.1.3.5.2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total deste Aditivo é de R\$ 202.089,02 (duzentos e dois mil e oitenta e nove reais e dois centavos), computando-se o reajuste de 8,53% (oito virgula cinquenta e três por cento).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da prestação em comento estão programadas em dotação orçamentária própria no Orçamento da União para o exercício de 2015, segundo classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.211.220000001;

PTRES: 090123;

ELEMENTO DE DESPESA: 33390.39.58

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No exercício subsequente, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DPF NO ESTADO DO TOCANTINS

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 10.104,45 (dez mil cento e quatro reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo, de acordo com a previsão contida na Cláusula Oitava da avença.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES**

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 05/2012-SR/DPF/TO, bem como as decorrentes de alterações posteriores.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Palmas/TO, 30 de JULHO

de 2015.

**ALMIR CLEMENTINO SOARES**  
Superintendente Regional em exercício

**IVANILDE ROSA BEZERRA**  
Executiva de Negócios

**MICHELE FERNANDES BORGES**  
Executiva de Negócios

**TESTEMUNHAS:**

Lorena Milena da Silva  
Agente Administrativo  
Mat.: 12.727

DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI  
Executivo de Negócios  
Diretoria de Mercado Corporativo  
CPF: 872.857.111-87  
RG: 1614662 SSP/DF